



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 201 /2012

DE 03 DE OUTUBRO 2012

**Doação de terreno para a Comunidade
Restauração.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO
DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores,
Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Comunidade
Restauração pessoa jurídica de direito privado instituição de cunho religioso, com sede
municipal localizada na Rua Augusto Franco nº 80, Centro, Nossa Senhora das
Dores/SE, CEP nº 49.600-00, inscrita no C.N.P.J. J/MF sob o nº 13.173.018/0001-37,
um terreno que mede exatos 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), localizado na
Rua "C", Conjunto Jorge Alberto, Nossa Senhora das Dores-SE, CEP 49600-000,
terreno este que possui as seguintes limitações: Ao norte- Rua sem denominação; Ao
sul- com a casa nº 46, pertencente à senhora Maria Neide dos Santos; Ao leste- Rua
"C", ao oeste- com terreno pertencente à Prefeitura Municipal, de acordo com Memorial
Descritivo em anexo, que ficará fazendo parte desta Lei.

Art. 2º - Caso o referido imóvel não seja feita nenhuma edificação no prazo de
dois (02) anos, o mesmo retornará ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 03 de outubro
de 2012.

ALDONIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Vera Lúcia S. Teles

Secretaria Municipal de Administração